LEI Nº. 5.392, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.628, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.628, de 12 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º*** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, com sede a Rua Faisão, nº 906, Vila Sampaio, neste Município e Comarca, Contrato de Comodato e desafetação de lote de terra nº 14, com área de 1.943,884m², da quadra nº 13, área a ser destacada da matrícula nº 7.982, situado no Conjunto Residencial Águias, com os seguintes limites e confrontações: 'principiando num marco cravado ao lado da Rua Mocinha Branca e divisa com uma área de servidão, segue confrontando com a área de servidão na distância de 46,11 metros, no rumo SE51°50'21"NW; deste ponto segue confrontando com a Rua Papa Formiga de Crista, na distância de 41,72 metros, no rumo SW19°32'30"NE, deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 7,85 metros com o raio de 5,00 metros; deste ponto, segue confrontando com a Dançarino de Coroa Azul na distância de 37,81 metros, no rumo SE70°27'30"NW, mais uma curva com desenvolvimento de 9,33 metros, com raio de 4,75 metros; deste ponto, segue confrontando com o Lote 13 da Quadra 13, na distância de 41,25 metros, no rumo NW 8°11'45"SE; até encontrar o ponto que se deu início essa descrição."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **18 / 03 / 2025**
Katia Nigueton
Servidora

CLAUDIA LOURDES BASSO MELGES LENS
Secretária Mun. de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito